



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 072 /2020 ADM-AB

Água Boa MT 15 de julho de 2020.

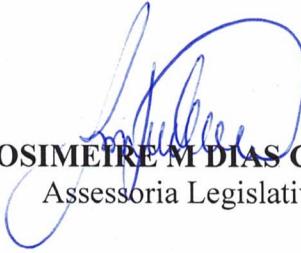
Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, a Vossa Excelência o Termo de Compromisso nº. 001/2020 - **Termo de Compromisso e Responsabilidade entre si firmam o Município de Ribeirão Cascalheira e Água Boa para atender a oferta de curso Técnico Subsequente em desenvolvimento Infantil em EAD”, por intermédio da Prefeita Municipal Ribeirão Cascalheira, polo sede da oferta do curso que firma com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso-IFMT e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da UFMT – Fundação Uniselva, para os fins que menciona. Processo nº 23188.005096.2018-94.**

Anexo do Projeto de Lei nº 1537, Protocolo Geral 478/2020 em 02/07/2020.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.


ROSIMEIRE M DIAS COSTA
Assessoria Legislativa

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Luís César de Lara Pinto Filho
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485, centro

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 510/2020
Data: 15/07/2020 - Horário: 08:59
Administrativo


Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE COMPROMISSO N.º 001/2020

**TERMO DE COMPROMISSO E
RESPONSABILIDADE ENTRE SI FIRMAM O
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E
ÁGUA BOA PARA ATENDER A *OFERTA DE
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM
DESENVOLVIMENTO INFANTIL EM EAD*”, POR
INTERMÉDIO DA PREFEITA MUNICIPAL
RIBEIRÃO CASCALHEIRA, POLO SEDE DA
OFERTA DO CURSO QUE FIRMA COM O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-
IFMT E A FUNDAÇÃO DE APOIO E
DESENVOLVIMENTO DA UFMT – FUNDAÇÃO
UNISELVA, PARA OS FINOS QUE MENCIONA.
PROCESSO Nº 23188.005096.2018-94.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, pessoa jurídica de direito público situado na Avenida Padre João Bosco, 2067-Centro, CEP 78675-000–Ribeirão Cascalheira– MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.772.113/0001-73, por intermédio da **PREFEITA MUNICIPAL**, Sra. LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cuiabá s/n, nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, portadora do RG 1059383-7 SSP/MT e CPF 904.195.101-68, e pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. **Osmarina Vieira dos Santos**, Brasileira, portadora do RG n.º 1728808 SSP/GO e CPF n.º 456.000.401-30, denominado simplesmente **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**. Firma com doravante denominada, **CONCEDENTE**, e de um lado a Prefeitura Municipal de Água Boa, representada pelo Sr. Prefeito Mauro rosa da Silva, o Secretário Municipal de Educação Sra. Silvia de Almeida Silva, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiro do Projeto intitulado, “*Oferta de Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil em EaD*”, **celebram** o presente termo de compromisso e responsabilidade de recebimento, dos repasses financeiros do **PROJETO**, observadas as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objetivo o repasse de recursos financeiro do Projeto intitulado, “*Oferta de Curso Técnico Subsequente em Desenvolvimento Infantil em EaD*”, do município de Canarana – MT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao MUNICÍPIO:

2.1.1 Repassar os recursos financeiros a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, no valor de **R\$ 26.146,49** (vinte e seis mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos), divido em quatro parcelas, sendo a primeira parcela 40% do valor montante **R\$ 10.458,59** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) ao assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade, mais três parcelas no valor de **R\$ 5.229,29** (cinco mil, duzentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos, sendo:

- ✓ 2^a parcela no valor de **R\$ 5.229,29** correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso após a integralização de 1/3 (um terço) das disciplinas do curso;
- ✓ 3^a parcela no valor de **R\$5.229,29**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso após a integralização de 1/2 (um meio) das disciplinas do curso;
- ✓ 4^a parcela no valor de **R\$5.229,29**, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do curso após a integralização de 2/3 (dois terços) das disciplinas do curso.

De acordo com a Lei autorizativa nº 0814/2018 e Convênio nº **001/PMRC/2020**, para atendimento de **06 (seis)** cursistas.

2.1.2 As despesas oriundas de transporte para a aula inaugural e as aulas presenciais durante todo o curso serão por conta Município de destino do Cursista.

2.1.3 Os recursos oriundos deste termo será depositado em conta específica na Agência n.º _____, do Banco _____, na **Conta Corrente n.º _____**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO é de vinte e quatro [24] meses, a partir da data de sua assinatura e, eficácia legal após publicação de extrato em Diário Oficial da União podendo ser prorrogado, observado o disposto na Lei **8.666/93**.

4.CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 As parcelas não deverão sofrer atrasos porque está condicionada a parcela única para do Convenio nº001/SME/PMR com IFMT e Uniselva.

4.1.2 A inadimplência ou irregularidade no envio das parcelas implicará suspensão imediata dos cursistas, bem como a aplicação das sanções legais possíveis, inclusive denúncia ao **Ministério Público**.

4.1.3 Os gestores municipais atuais e os que o sucederem durante o período de vigência deste Termo, responderão solidariamente para com a termino do projeto.

5.CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

A não observância dos critérios e normas estabelecidas em Lei implicará em sanções aos responsáveis (Gestor Municipal) pela utilização dos recursos recebidos, quais sejam:

- ✓ Lei Federal n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
- ✓ Lei Municipal n.º 1480/2019 (Lei de Gestão Democrática);

Demais legislações pertinentes.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para fins de eficácia do presente Termo ficará a responsável por administrar o recuso.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e pactuadas, depois de lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para um só efeito legal, assinando 02 (duas) testemunhas, para produzir efeitos legais.

Água Boa – MT, de julho de 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita

Mauro Rosa da Silva
Prefeito de Água Boa

OSMARINA VIEIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Silvia de Almeida Silva
Secretária Municipal de Educação

Testemunhas:

ISABEL FERNANDES SANTOS CASTRO

DUCIMAR VIEIRA BARROS